

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2163



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	4
<b>Departamento de Compras</b> .....	4
Dispensas .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Errata .....	6
Atas de registro de preço .....	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	32
Homologação / Adjudicação .....	32
Aviso de Abertura de Envelope .....	32
Apresentação .....	33
Cancelamento .....	33
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	34
<b>Licitações e Contratos</b> .....	34
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	34
Dispensas .....	34
Ratificação .....	35
Comunicados .....	35
<b>Atos Administrativos</b> .....	36
Notificações .....	36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 8.382, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.753.375,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2.021 (LOA 2022) e Lei Municipal nº 6.306 de 01 de Setembro de 2.022, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
1825		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	753.375,00
1857		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

**Excesso: 1.753.375,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05678/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 250,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: A.M.S. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.- ME CNPJ: 06.165.511/0001-40.

Visando à produto essencial para os diversos trabalhos de solda no pátio de obras 2 - Cindre com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05803/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.450,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 66.582.784/0001-11, MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.198.254/0001-17.

Visando à CONTRATAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIALIZADOS, APLICATIVOS NA PRODUÇÃO E CRIAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESKTOP E DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA FOTOGRAFIA, DESIGN, VIDEO, WEB, ARTES GRAFICAS E MONTAGENS TECNICAS DE IMAGEM com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Errata****AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 22/09/2022, PAG 18 à 22:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/15688**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2022**  
**ATA DE REGISTRO 217/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA**  
**MUNICIPALIDADE.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

**J.L. DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.907.683/0001-81, sediada à Av. Desembargador Moreira, nº 2033, Loja 1, Bairro Aldeota, CEP 60.170-001, na cidade de Fortaleza/CE, com endereço eletrônico [lenilsom@jldigitalsc.com.br](mailto:lenilsom@jldigitalsc.com.br), e telefone (85) 99730-7576, neste ato representada por **LENILSON LIBERATO DE VEIRAS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 3.733.125-2, inscrito no CPF sob o nº 572.634.269-00, residente e domiciliado à Rua Verde 13, nº191, Bairro Jangurussu, CEP 60.876-420, Fortaleza/CE, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Papel Sulfite, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I do edital e também da seguinte forma:

4.1.1 – O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o ganhador aguardar o pedido de compras para enviar os produtos ao Almoxarifado Central, Almoxarifado

da Saúde ou Cozinha Piloto(Educação), localizados na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva – SP ou no local determinado de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.2 – Expedido o pedido de compra pelo setor competente, a empresa terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para entregar o produto.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 13165459-4 Agência 0001, Banco Inter S.A, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de

- proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - Informações sobre os titulares envolvidos;
  - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - Os riscos relacionados ao incidente;
  - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de novembro de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**  
**MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**J.L. DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**  
**LENILSON LIBERATO DE VEIRAS**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000656/22 PREGÃO ELETRÔNICO

29512 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	165.001.007	PAPEL SULFITE A4 75G M2 COR BRANCA	RES	20.000	18,51	370.200,00
					Valor Total Geral:	370.200,00
					Valor Total da Licitação:	370.200,00

**LEIA-SE:**

(...)

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

\_\_\_\_\_  
J.L. DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

LENILSON LIBERATO DE VEIRAS

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

## VALOR REGISTRADO



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000656/22 PREGÃO ELETRÔNICO

29512 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	165.001.007	PAPEL SULFITE A4 75G M2 COR BRANCA	RES	20.000	18,51	370.200,00
					Valor Total Geral:	370.200,00
					Valor Total da Licitação:	370.200,00

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/6/13149**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2022**  
**ATA DE REGISTRO 174/2022**

**Registro de Preços de Material Metálico de expediente, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**CRIVEPEL – LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.602.785/0001-35, sediada à Rua XV de Novembro, nº 441, São Francisco, CEP 15.806-060, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [crivepel@crivepel.com.br](mailto:crivepel@crivepel.com.br), e telefone (17) 3522-4915, neste ato representada por **ALINE SERPA CRIVELLARO**, brasileira, solteira, diretora, portadora do RG nº 46.627.891-3, inscrita no CPF sob o nº 380.297.678-97, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jd. Res. Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva/SP;

**DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.825.127/0001-40, sediada à Av. São Vicente de Paulo, nº 1350, Bairro Residencial San Remo, CEP 15.809-145, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [koisarada@koisarada.com.br](mailto:koisarada@koisarada.com.br), e telefone (17) 3523-2399, neste ato representada por **GABRIEL SPADA REBECHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.833.182-X, inscrito no CPF sob o nº 322.032.808-32, residente e domiciliada à Rua Terra Roxa, nº 250, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-055, na cidade de Catanduva/SP;

**IVANA MARCIA SAMPAIO PAVAN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.024.436/0001-05, sediada à Av. José Nelson Machado, nº 1069, Bairro Jd. Soto, CEP 15.810-185, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [contato@lojaarteecia.com.br](mailto:contato@lojaarteecia.com.br), e telefone (17) 3523-5194, neste ato representada por **IVANA MARCIA SAMPAIO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 12.711.465, inscrita no CPF sob o nº 085.206.618-07, residente e domiciliada à Rua Pedra Vermelha, nº 33, Bairro Agudo Romão, CEP 15.802-312, na cidade de Catanduva/SP;

**PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico [papelariamecmatao@gmail.com](mailto:papelariamecmatao@gmail.com) / [valdirgferrari@gmail.com](mailto:valdirgferrari@gmail.com), e telefone (16) 3382-1970 / (16) 3382-4617, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrito no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliada à Av. Pref. Chlorita Penteado Martins, nº687, Bairro Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Material Metálico de expediente, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, devendo as entregas serem realizadas diretamente no local descrito abaixo, de acordo com o órgão solicitante e o prazo para entrega do pedido de autorização de compra deverá ser de 10(dez) dias úteis após o envio do mesmo pelo responsável de cada secretaria:

- LOCAL DA ENTREGA: RUA Amazonas, 183 – centro ou no Depósito do Almoxarifado Central na Rua São Paulo, 777 – Higienópolis, para as demais secretarias.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da

licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

**CRIVEPEL – LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** Conta nº 200091-1, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

**DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA** Conta nº 6109-3, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

**IVANA MARCIA SAMPAIO PAVAN ME** Conta nº 24060-0, Agência 8041, Banco Itaú;

**PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP** Conta nº 15220-4, Agência 0649, Banco Itaú, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais

---

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

- contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - Informações sobre os titulares envolvidos;
  - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - Os riscos relacionados ao incidente;
  - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de setembro de 2022

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**CRIVEPEL – LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**  
**ALINE SERPA CRIVELLARO**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



**DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA**  
**GABRIEL SPADA REBECHI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**IVANA MARCIA SAMPAIO PAVAN ME**  
**IVANA MARCIA SAMPAIO**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP**  
**VALDIR GERALDO FERRARI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000579/22 PREGÃO ELETRÔNICO

<b>577 - DISTRIBUIDORA DE ARM. E P. REBECHI LTDA -EPP</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	002.013.505	Percevejo caixa com 100 unidades	CX	150	3,00	450,00
27	002.013.932	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX	UN	500	6,19	3.095,00
Valor Total Geral:						3.545,00
<b>1043 - CRIVEPEL-LIV., PAP. E INFORMATICA LTDA-EPP</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.013.127	ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABECA COLOI	CX	150	3,43	514,50
3	002.013.029	Clips galvanizado 4.0 caixa com 500 gr	CX	500	9,03	4.515,00
4	002.013.475	CLIPS 6/0 COM 500GR	CX	500	8,30	4.150,00
10	002.013.902	COLCHETE DE AÇO METALICO NUMERO 10 CAIXA	CX	150	6,52	978,00
11	002.013.081	COLCHETE DE AÇO METALICO N 11 COM 72 UNID.	CX	150	7,96	1.194,00
14	002.013.069	Colchete de aço metálico n 15 caixa com 72 unidades	CX	100	16,98	1.698,00
18	002.013.520	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO 23.6	UN	100	59,90	5.990,00
19	002.014.046	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPO 26 BARR.	UN	300	27,70	8.310,00
23	002.013.521	Grampo tribo metal pacote com 50 unidades	PCT	500	10,48	5.240,00
Valor Total Geral:						32.569,50
<b>4810 - IVANA MARCIA SAMPAIO PAVAN- ME</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.013.474	Clips galvanizado 2.0 caixa com 500 gr	CX	500	9,96	4.980,00
5	002.013.033	Clips galvanizado 8.0 caixa com 500 gr	CX	500	9,66	4.830,00
Valor Total Geral:						9.810,00
<b>24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.013.075	Colchete de aço metálico n 05 caixa com 72 unidades	CX	150	4,26	639,00
7	002.013.076	Colchete de aço metálico n 07 caixa com 72 unidades	CX	200	5,14	1.028,00
8	002.013.077	Colchete de aço metálico n 08 caixa com 72 unidades	CX	150	5,99	898,50
12	002.013.079	Colchete de aço metálico n 13 caixa com 72 unidades	CX	100	11,60	1.160,00
13	002.013.068	Colchete de aço metálico n 14 caixa com 72 unidades	CX	100	13,02	1.302,00
15	002.013.660	ESTILETE LARGO	UN	500	1,69	845,00
16	002.013.706	ESTILETE ESTREITO	UN	500	1,19	595,00
17	002.013.689	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	500	1,19	595,00
20	002.013.508	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA METALICO 26.6	UN	400	27,05	10.820,00
21	002.013.086	Grampo para Grampeador 26 06 galvanizado caixa	CX	1.000	4,69	4.690,00
22	002.013.187	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23.6 GALVANIZAD	CX	100	15,65	1.565,00
25	002.014.053	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	UN	300	24,33	7.299,00
26	002.014.052	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS	UN	150	92,53	13.875,50
Valor Total Geral:						45.316,00
Valor Total da Licitação:						91.260,50

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/16383**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2022**  
**ATA DE REGISTRO 223/2022**

**Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município,  
conforme especificações no edital.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, bairro Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico [aglon@aglon.com.br](mailto:aglon@aglon.com.br), e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.370.122-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliada à Rua Dos Flamboyans, nº 232 Condomínio Vale Verde CEP 13613-340 Leme/SP;

**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.057/0001-00, sediada à Rua Marcos Tamassia, nº 153, Altos da Boa Vista, CEP 18.708-380, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico [avaremed@hotmail.com](mailto:avaremed@hotmail.com), e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 20.833.739-8, inscrito no CPF sob o nº 068.093.798-60, residente e domiciliada à Rua Hungria, nº 185, Jd. Europa I, CEP 18707-330, na cidade Avaré/SP;

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada à Rua Jose Fraron, nº 155, Fraron, CEP 85503320, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico [licitacao@dimeva.com.br](mailto:licitacao@dimeva.com.br) / [faturamento@dimeva.com.br](mailto:faturamento@dimeva.com.br), e telefone (46) 3224-3767, neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.148.548-7, inscrito no CPF sob o nº 396.067.919-04, residente e domiciliada à Rua Caramuru, nº 495, 2º andar, apto 106, Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR;

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0007-50, sediada à Av. Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, Galpão 2, md. 4 e 5, Residencial Parque Sumaré, CEP 13.178-561, na cidade de Sumaré/SP, com endereço eletrônico [dupatri@dupatri.com](mailto:dupatri@dupatri.com), neste ato representado por **LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS**, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 43.663.689-X e do CPF sob nº 343.139.758-10, residente à Rua São Paulo, nº 31, Vila Belmiro, CEP 11.075-330, na cidade de Santos/SP;

**INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água fria, nº 981/985, Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [anderson@interlab.com.br](mailto:anderson@interlab.com.br), e telefone (11) 2997-9177, neste ato representada por **LAÉRCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931-5, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000, na cidade de São Paulo/SP;

**R.A.P.- APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, sediada à Rua Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, CEP 18.609-082, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico [rap@drogaaparecida.com.br](mailto:rap@drogaaparecida.com.br), e telefone (14) 3811-8800, neste ato representada por **ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI**, brasileira, viúva, sócia – proprietária, portadora do RG nº 21.649.681-0, inscrita no CPF sob o nº 170.505.588-50, residente e domiciliado à Avenida Professor

Raphael Laurindo, nº 1663, Jardim Paraíso, CEP: 18.610-302, na cidade de Botucatu/ SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;

b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.

c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;

b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;

d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interdito, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

- f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;
- g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência constante no anexo I do edital;
- h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;
- 4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** Conta nº 103785-4, Agência 3149-6, Banco do Brasil ; **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** Conta nº 45617-9, Agência 0203-8, Banco do Brasil; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** Conta nº 65896-0, Agência 0495-2, Banco do Brasil; **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** Conta nº 5759-2, Agência 3359-6, Banco do Brasil; **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** Conta nº 1.960-7, Agência 3320-0, Banco do Brasil; **R.A.P- APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** Conta nº 915-6, Agência 6854-3 Banco do Brasil , **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - Informações sobre os titulares envolvidos;
  - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - Os riscos relacionados ao incidente;
  - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de setembro de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEIRO**

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RODRIGO DAS NEVES CANO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**EROS CARRARO**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**  
**LUIZ AUGUSTO VARNIER**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**  
**LAÉRCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**R.A.P- APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000662/22 PREGÃO ELETRÔNICO

5362 - R.A.P. APARECIDA COM DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.539	CARMELOSE SODICA COLIRIO FRASCO 15 ML	FR	20	20,50	410,00
12	002.002.394	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COM	1.200	0,09	108,00
13	002.002.495	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + DIBASICO SIFRA	COM	300	8,60	2.580,00
19	002.002.482	NEBIVOLOL 5 MG	COM	600	0,47	282,00
23	002.002.546	RABEPRAZOL 20 MG	COM	600	4,97	2.982,00
Valor Total Geral:						6.362,00
19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.625	APIXABANA 2,5 MG	COM	1.200	3,31	3.972,00
5	002.002.631	COLECALCIFEROL 2.000 UI VITAMINA D (D-PREV)	COM	600	1,22	732,00
Valor Total Geral:						4.704,00
21717 - AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	002.002.537	RIVAROXABANA 15 MG XARELTO	COM	600	3,00	1.800,00
26	002.002.456	RIVAROXABANA 20 MG XARELTO	COM	3.200	3,10	9.920,00
31	002.002.601	VILDAGLIPTINA 50 MG GALVUS	COM	1.200	2,37	2.844,00
Valor Total Geral:						14.564,00
23960 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.002.487	DAPAGLIFOZINA 10 MG FORXIGA	COM	1.200	2,21	2.652,00
7	002.002.266	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG	COM	1.200	2,31	2.772,00
11	002.002.524	EMPAGLIFLOZINA 25 MG JARDIANCE	COM	600	5,68	3.408,00
21	002.002.451	OXIBUTININA 1 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 1	FRA	40	31,93	1.277,20
27	002.002.457	ROFLUMILASTE 500 MCG DAXAS	COM	600	5,68	3.408,00
Valor Total Geral:						13.517,20
24333 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.002.244	DIACERINA 50 MG	COM	1.200	4,128	4.953,60
Valor Total Geral:						4.953,60
29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.280	ANLODIPINO BESILATO 2,5 MG	COM	600	0,87	522,00
4	002.002.203	CLOPIDOGEL BISSULFATO 75 MG	COM	600	0,37	222,00
18	002.002.490	METFORMINA 850 MG MAIS SITAGLIPTINA 50 MG	COM	1.200	1,16	1.392,00
20	002.002.272	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG BENICAR	COM	600	1,16	696,00
Valor Total Geral:						2.832,00
Valor Total da Licitação:						46.932,80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/16382**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2022**  
**ATA DE REGISTRO 226/2022**

**Registro de Preços de Medicamentos Controlados para atendimento de demandas judiciais do município,  
conforme especificações no edital.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.057/0001-00, sediada à Rua Marcos Tamassia, nº 153, Conjunto Habitacional Altos da Boa Vista, CEP 18.708-380, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico [avaremed@hotmail.com](mailto:avaremed@hotmail.com) / [la68santos@gmail.com](mailto:la68santos@gmail.com), e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por **LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador da empresa-brasileiro, portador do RG nº 20.833.739-8 e do CPF sob nº 068.093.798-60, residente à Rua Hungria, nº 185, Jd. Europa I, CEP 18.707-330, na cidade de Avaré/SP;

**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água Fria, nº 981 / 985, Bairro Água Fria, CEP 02.333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [elcio@interlab.com.br](mailto:elcio@interlab.com.br), e telefone (11) 2997-9177 / (11) 2952-0468, neste ato representada por **LAÉRCIO VERISSIMO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931-5 e do CPF sob nº 034.113.418-07, residente à Rua Maria Lopes, nº 597, Bairro Vila Rosa, CEP 02.376-000, na cidade de São Paulo/SP;

**R.A.P. – APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, sediada à Rua Rodrigues César, nº 174, Bairro Vila dos Lavradores, CEP 18.609-082, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico [rap@drogaaparecida.com.br](mailto:rap@drogaaparecida.com.br) / [licitacoes@rapmedicamentos.com.br](mailto:licitacoes@rapmedicamentos.com.br), e telefone (14) 3811-8800, neste ato representada por **ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**, brasileira, viúva, sócia-proprietária, portadora do RG nº 21.649.681-0 e do CPF sob nº 170.505.588-50, residente à Av. Professor Raphael Laurindo, nº 1663, Jd. Paraíso, CEP 18.610-302, na cidade de Botucatu/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Medicamentos Controlados para atendimento de demandas judiciais do município**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;

b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.

c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;

b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;

d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interdito, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;

g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência constante no anexo I do edital;

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRLEI** Conta nº 45617-9, Agência 0203-8, Banco do Brasil;

**INTERLAB FARMAÉUTICA LTDA** Conta nº 1960-7, Agência 3320-0, Banco do Brasil;

**R.A.P. – APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME** Conta nº 915-6, Agência 6854-3, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro)

horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;
  - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 15 de setembro de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEIRO**



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
RODRIGO DAS NEVES CANO  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA  
LAÉRCIO VERISSÍMO DOS SANTOS JÚNIOR  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

R.A.P. – APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

## VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000666/22 PREGÃO ELETRÔNICO

5362 - R.A.P. APARECIDA COM DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	002.002.263	MIRTAZAPINA 45 MG	COM	1.200	1,35	1.620,00
24	002.002.500	TOPIRAMATO 100 MG	COM	3.400	0,455	1.547,00
26	002.002.504	VENLAFAXINA 150 MG	COM	1.200	1,66	1.992,00
Valor Total Geral:						5.159,00
19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.465	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO SUCCINATO	COM	600	4,93	2.958,00
7	002.002.378	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG VENVAN/CAP	COM	600	9,27	5.562,00
8	002.002.476	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 60 MG VENVAN/CAP	COM	1.200	11,25	13.500,00
10	002.002.248	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG RITALINA	COM	3.000	0,935	2.805,00
11	002.002.477	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG RITALINA LA/COM	COM	1.200	6,28	7.536,00
12	002.002.157	METILFENIDATO CLORIDRATO 30 MG RITALINA LA/COM	COM	1.800	6,61	11.898,00
14	002.002.478	METILFENIDATO CLORIDRATO 40 MG RITALINA LA/COM	COM	600	6,94	4.164,00
Valor Total Geral:						48.423,00
29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.212	CARBAMAZEPINA 20 MG ML SOLUCAO ORAL FRA/FRA	COM	90	14,10	1.269,00
5	002.002.473	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG CYMBALTA	CAP	600	4,00	2.400,00
6	002.002.474	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG CYMBALTA	CAP	1.800	7,00	12.600,00
16	002.002.164	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	1.200	2,58	3.096,00
Valor Total Geral:						19.365,00
Valor Total da Licitação:						72.947,00

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 58/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/4070****ADITIVO Nº 01****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **EVERTON SILVA PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n: 30.724.109/0001-32, sediada à rua Escócia, nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15.808-451, na cidade de Catanduva/SP, com o endereço eletrônico: [lucasp609@gmail.com](mailto:lucasp609@gmail.com) telefone: (17) 99651-6075, neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/4070 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CONJUNTO ESPORTIVO "ANUAR PACHÁ"**, prorrogando-se o prazo, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 10/09/2022 à 09/12/2022, e bem como acrescendo o percentual de 49,29%, correspondente ao valor de R\$146.847,51(cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e um centavos), conforme justificativa constante na fls. 389, e planilha nas fls. 390/394, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/2/4070.

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022 - Registro de Preços de Medicamento Alto Custo para atendimento de demandas judiciais do município**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (ref. ao item 14)</b>	<b>R\$ 508.760,00</b>
<b>ELFA MEDICAMENTOS S.A. (ref. aos itens 01, 06, 13 e 15)</b>	<b>R\$ 957.287,60</b>
<b>FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPIATALARES (ref. aos itens 08 e 09)</b>	<b>R\$ 1.464.130,00</b>
<b>HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR (ref. ao item 02)</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (ref. aos itens 04 e 12)</b>	<b>R\$ 80.072,00</b>
<b>PORTAL LTDA (ref. aos itens 07)</b>	<b>R\$ 32.844,00</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de Abertura de Envelope****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA****EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 06/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9806**

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação, do dia 14/09/2022;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, das empresas habilitadas: **J. NASSIF ENGENHARIA LTDA, GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP, HT CONSTRUÇÕES EIRELI, FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e KGP CONSTRUTORA LTDA, o DIA 27/09/2022, ÀS 09:00 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 23 de setembro de 2022.

Comissão Julgadora de Licitação

#### Apresentação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE SISTEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9708**  
**CONCORRÊNCIA Nº 07/2022**

**DO OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE AUTOS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e na Lei Federal nº 8987 de 13/02/1995 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste Edital.**

Fica intimada a empresa **TAROZO & FILHOS SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA - EPP**, para apresentar no prazo de 20(vinte) dias úteis, o sistema previsto no **item 08 - subitem: 8.5 do edital**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 26/09/2022.

Comissão Julgadora de Licitação

#### Cancelamento

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**Fica cancelada a publicação do Extrato de Homologação não possuindo efeitos jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduva-SP, no dia 20/09/2022, referente a CONCORRÊNCIA Nº**



**07/2022 - OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE AUTOS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e na Lei Federal nº 8987 de 13/02/1995 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste Edital.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3980/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO 24 HORAS, VIA COMUNICAÇÃO POR "CHIP GPRS", SEM O APOIO DE VEÍCULO DE PATRULHA, E COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS INCLUSOS, EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, ALMOXARIFADO, SEDE ADMINISTRATIVA E DEMAIS UNIDADES - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: LR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, renovando assim o contrato no valor de R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais) com vigência a partir do dia 25/09/2022 conforme processo administrativo nº 4184/2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Dispensas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3205/2022**

Considerando o valor estimado de R\$ 49.216,09 (quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e nove centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa NELSIO ANTONIO BOMBONATTI LTDA, CNPJ Nº 08.561.092/0001-90, visando à Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para orientar na readequação dos sistemas de informática utilizados e tratamento dos dados coletados pela Autarquia à Lei Geral de Proteção de Dados, através da definição das diretrizes essenciais da LGPD a serem aplicadas na SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 21 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Ratificação****RATIFICAÇÃO**

Marco Antonio Machado – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o parecer exarado no Processo Administrativo nº 4212/2022, que consubstanciou a INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS DA MARCA LEÃO, UTILIZADOS EM POÇOS DOS AQUIFEROS BAURU E GUARANI DE PROPRIEDADE DA SAEC EM CATANDUVA-SP, conforme especificações. Marco Antonio Machado, Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

**Comunicados****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA SAEC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificações do edital

Após transcorrido o prazo recursal aberto no dia 19/09/2022.

Considerando artigo 48 § 3º da lei 8666/93, resolve o pregoeiro convocar as empresas a apresentarem nova documentação de habilitação – no prazo de até (08) oito dias úteis – por meio da opção de Anexo de Propostas no sistema licitações-e ou por meio de link para arquivo em nuvem informado na aba de chat do mesmo sistema.

**EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO**

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>



## Atos Administrativos

## Notificações

## NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

27922 - RUA BRAGANCA, 131	9045606 - RUA BRAGANCA, 166DERIV
28027 - PCA BRASILIA, 93CASA 1	27225 - RUA ITU, 66
32330 - RUA ITU, 105	27231 - RUA ITU, 123
9050144 - RUA MONTE ALTO, 63FUNDOS	27440 - RUA MONTE ALTO, 63FRENTE
27438 - RUA MONTE ALTO, 125	27437 - RUA MONTE ALTO, 170
9042901 - RUA MONTE BELO, 31	27320 - RUA PALMEIRAS, 270
27818 - RUA PORECATU, 91	27821 - RUA PORECATU, 143
27813 - RUA PORECATU, 181	9048941 - RUA PORECATU, 398FUNDOS
27799 - RUA PORECATU, 410	27807 - RUA PORECATU, 435
27824 - RUA PORECATU, 456FUNDOS	27811 - RUA PORECATU, 458FUNDOS
35930 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 634	37953 - RUA MIRASSELVA, 101
37830 - RUA MIRASSELVA, 151	37870 - RUA MIRASSELVA, 297
37964 - RUA MIRASSELVA, 347	37932 - RUA MIRASSELVA, 427
40797 - RUA FARROUPILHA, 80	40935 - RUA FARROUPILHA, 110
41089 - RUA FARROUPILHA, 200FUNDOS	40762 - RUA FARROUPILHA, 380
40911 - RUA FARROUPILHA, 450	9042309 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 348
9046421 - AL BARCELONA, 192	9055586 - RUA OLHOS D AGUA, 95
9055683 - AL BARCELONA, 159	9058871 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 709
9058891 - AV DANIEL SOUBHIA, 1260	9058893 - RUA SAO LUIS, 1371DERIV-lig.r.Daniel Soubhia
9058995 - RUA ESTRELA DALVA, 44	9060228 - AV DANIEL SOUBHIA, 735
35983 - RUA FLORESTA AZUL, 233	32589 - RUA FLORESTA AZUL, 366
9046484 - AV DANIEL SOUBHIA, 1150	588037 - AV DANIEL SOUBHIA, 1175
9053384 - AV DANIEL SOUBHIA, 1240CASA/SUPERIOR	9047215 - AV DANIEL SOUBHIA, 1341
9044950 - AV DANIEL SOUBHIA, 1363	35945 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 75
9042911 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 321	589885 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 624
9048457 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 678	9046424 - AL BARCELONA, 322
9049092 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 722	36070 - AL BARCELONA, 571
36029 - AL BARCELONA, 579	587543 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 40
9050154 - AL BARCELONA, 720	35999 - AL BARCELONA, 745
36002 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 95	591344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 292
587786 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 322DERIV	9041032 - RUA ESTRELA DALVA, 71ANT 222
9042011 - RUA ESTRELA DALVA, 103	9050256 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 94
9052406 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 121	36020 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 241
9047080 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 255	9042659 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 406
9048054 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 416	32501 - RUA OLHOS D AGUA, 215
36050 - RUA CASCATINHA, 30	36007 - RUA CASCATINHA, 105
589493 - RUA CASCATINHA, 184PARTE B	35931 - RUA CASCATINHA, 241
32584 - RUA CASCATINHA, 249	9043711 - RUA VOLTA REDONDA, 50
9056037 - RUA VOLTA REDONDA, 533	9056664 - RUA VOLTA REDONDA, 419
9057621 - RUA VOLTA REDONDA, 573	9057771 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 85POÇO
9060281 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 54	56194 - RUA ITATIAIA, 99
9040336 - RUA ITATIAIA, 151	56151 - RUA ITATIAIA, 157
9043754 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 394	9050360 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 429
9044210 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 455	9050930 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 459
9042578 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 478ANT.464	9040789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 508ANT.448
590789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 561	35925 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 724



9046134 - RUA ESTRELA DALVA, 143DERIV	9043812 - AV CABO FRIO, 32ANT 547
9045412 - AV CABO FRIO, 110ANT 475	9042415 - AV CABO FRIO, 130ANT 465
9047847 - AV CABO FRIO, 144CASA 1	9048041 - AV CABO FRIO, 170DERIV CS 3
9042195 - AV CABO FRIO, 315	9047410 - AV CABO FRIO, 421ANT 391
56366 - AV CABO FRIO, 436ANT 133	56344 - AV CABO FRIO, 518ANT 27
9044225 - AV CABO FRIO, 521	9051112 - RUA ITAIPU, 66
589717 - RUA ITAIPU, 313	9047096 - RUA ITAIPU, 331FUNDOS
56244 - RUA ITAIPU, 420	56233 - RUA ITAIPU, 469
56128 - RUA ITAIPU, 499	56127 - RUA ITAIPU, 516
56177 - RUA ITAIPU, 548	9043656 - RUA ITAIPU, 560
56370 - RUA ITAIPU, 736	9040914 - RUA CAMPOS, 155
588998 - RUA RESENDE, 78	56334 - RUA RESENDE, 221CASA 2
9041217 - RUA RESENDE, 311	56234 - RUA RESENDE, 401
9046411 - RUA ITABORAI, 45LIG CACHO. ITAPEMIR	56254 - RUA TERESOPOLIS, 84
56114 - RUA TERESOPOLIS, 170	9049609 - RUA TERESOPOLIS, 350
9048576 - RUA TERESOPOLIS, 384	56355 - RUA PORTELA, 14
56239 - RUA PORTELA, 38	56227 - RUA PORTELA, 48
56163 - RUA PORTELA, 164	56310 - RUA PORTELA, 281
56336 - RUA PORTELA, 311	9041151 - RUA PORTELA, 367
589076 - RUA VOLTA REDONDA, 45	56211 - RUA VOLTA REDONDA, 108
56263 - RUA VOLTA REDONDA, 126	9045968 - RUA VOLTA REDONDA, 209
588386 - RUA VOLTA REDONDA, 224	56154 - RUA VOLTA REDONDA, 293
56170 - RUA VOLTA REDONDA, 333	9049591 - RUA VOLTA REDONDA, 493
9050559 - RUA VOLTA REDONDA, 523	56246 - RUA PINHEIRAL, 43
56354 - RUA PINHEIRAL, 61	590701 - RUA PINHEIRAL, 175
9049481 - RUA PINHEIRAL, 246	56188 - RUA NILOPOLIS, 60
56359 - RUA NILOPOLIS, 79	9044539 - RUA NILOPOLIS, 103
9043986 - RUA NILOPOLIS, 140	56368 - RUA NILOPOLIS, 150
9048514 - RUA GUERINO BERTONI, 85	9055595 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 150
9058930 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 225	40763 - RUA ATLANTIDA, 50
40736 - RUA ATLANTIDA, 70	40805 - RUA ATLANTIDA, 100
40882 - RUA ATLANTIDA, 161	40941 - RUA ATLANTIDA, 191
40781 - RUA ATLANTIDA, 220	40816 - RUA ATLANTIDA, 240
9043376 - RUA ATLANTIDA, 361DERIV	40803 - RUA ATLANTIDA, 361
40824 - RUA ATLANTIDA, 410	40888 - RUA ATLANTIDA, 431
40827 - RUA ATLANTIDA, 441	40829 - RUA ATLANTIDA, 451
40832 - RUA ATLANTIDA, 470	40836 - RUA ATLANTIDA, 490
40841 - RUA ATLANTIDA, 521	40952 - RUA ATLANTIDA, 580
40782 - RUA UBERLANDIA, 81	40772 - RUA UBERLANDIA, 91
40743 - RUA UBERLANDIA, 110	40744 - RUA UBERLANDIA, 120
40898 - RUA UBERLANDIA, 121	40899 - RUA UBERLANDIA, 130
40944 - RUA UBERLANDIA, 150	40925 - RUA UBERLANDIA, 191
38394 - RUA UBERLANDIA, 210	40747 - RUA UBERLANDIA, 251
40931 - RUA UBERLANDIA, 260	40748 - RUA UBERLANDIA, 270
40750 - RUA UBERLANDIA, 371	40860 - RUA UBERLANDIA, 400
40863 - RUA UBERLANDIA, 420	40874 - RUA UBERLANDIA, 520
41105 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 115	41119 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 120
40970 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 175ant 155	40591 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 295
41116 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 447	40976 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 520
41141 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 567	9044526 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 65
9046766 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 76	9044530 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 85
41020 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 126	40993 - RUA ROBERTO LIMA, 33
41028 - RUA NICOLINO DESTITO, 31	40967 - RUA NICOLINO DESTITO, 44
40968 - RUA NICOLINO DESTITO, 68	41120 - RUA NICOLINO DESTITO, 91



9049570 - RUA NICOLINO DESTITO, 210  
41076 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 110ANT. 104  
40982 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 35  
41092 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 52  
9050275 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 324  
9049960 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 273LIG.R.OCTAVIO ARAUJO  
9038842 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 294  
9047136 - RUA IPANEMA, 403  
9055508 - RUA FLORESTAL, 135  
9057488 - RUA DAS VIOLETAS, 185POÇO  
9059193 - RUA ALFENAS, 131  
9060134 - RUA GALILEIA, 236  
9047446 - RUA ALFENAS, 130PT B  
66982 - RUA BOCAIUVA, 50  
587657 - RUA BOCAIUVA, 114  
9046556 - RUA BOCAIUVA, 164  
66956 - RUA CAMPESTRE, 55  
66935 - RUA CAMPESTRE, 165  
9043911 - RUA CAMPESTRE, 192  
66957 - RUA DIVINESIA, 203  
9046096 - RUA ESMERALDAS, 350  
9046342 - RUA ESMERALDAS, 379  
590283 - RUA ESMERALDAS, 410A  
9043432 - RUA ESMERALDAS, 440  
9047014 - RUA FLORESTAL, 206  
9050109 - RUA GALILEIA, 58  
9045474 - RUA GALILEIA, 120  
66473 - RUA GALILEIA, 195  
589341 - RUA IPANEMA, 78  
9042153 - RUA IPANEMA, 463  
9046994 - RUA IPANEMA, 493  
9041582 - RUA IPANEMA, 676  
66913 - RUA IPANEMA, 813  
9046533 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 70  
9054070 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 240  
9044644 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 430lig.r.ipanema(ANT440  
9050226 - RUA DAS VIOLETAS, 125(antigo 129)  
9047685 - RUA DAS VIOLETAS, 205  
9048070 - RUA DAS AZALEIAS, 90  
9041723 - RUA DAS AZALEIAS, 120  
9047406 - RUA DAS AZALEIAS, 140  
9049474 - RUA DAS AZALEIAS, 169  
9050268 - RUA DAS AZALEIAS, 258  
9042550 - RUA DAS AZALEIAS, 287  
9046392 - RUA DAS ROSAS, 104  
9053673 - RUA DAS ROSAS, 151  
9043600 - RUA DAS ROSAS, 214  
9046243 - RUA DOS CRAVOS, 157  
9047144 - RUA DAS ORQUIDEAS, 144  
9046693 - RUA DOS ANTURIOS, 130  
9050571 - RUA DOS JASMIN, 126  
9046138 - RUA DOS GIRASSOIS, 35  
591225 - RUA ALFENAS, 170  
9058928 - RUA BARRA DO GARCAS, 590DERIVACAO  
9044116 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 45  
40969 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 25  
588385 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 90  
41058 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 126  
9049729 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 192  
9049435 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 284  
9049837 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 324  
9055503 - RUA DOS GIRASSOIS, 125  
9055580 - RUA DOS GIRASSOIS, 340  
9057543 - RUA GALILEIA, 127  
9060060 - RUA FLORESTAL, 90  
9054078 - RUA ALFENAS, 44  
66939 - RUA ALFENAS, 206  
9044818 - RUA BOCAIUVA, 65  
588024 - RUA BOCAIUVA, 124  
66940 - RUA BOCAIUVA, 195  
66996 - RUA CAMPESTRE, 155  
66975 - RUA CAMPESTRE, 172  
56970 - RUA DIVINESIA, 63  
589494 - RUA ESMERALDAS, 328  
66479 - RUA ESMERALDAS, 360  
9041461 - RUA ESMERALDAS, 400 B  
590284 - RUA ESMERALDAS, 410B  
591322 - RUA FLORESTAL, 130  
66984 - RUA GALILEIA, 51  
9044214 - RUA GALILEIA, 61  
9052824 - RUA GALILEIA, 170  
589760 - RUA GALILEIA, 220  
9043228 - RUA IPANEMA, 380  
9047926 - RUA IPANEMA, 473  
66475 - RUA IPANEMA, 497  
588557 - RUA IPANEMA, 726  
9047208 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 60  
587323 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 122PT.A (ANT.136)  
591301 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 380  
9052409 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 440PARTE A  
66500 - RUA DAS VIOLETAS, 185  
9042824 - RUA DAS VIOLETAS, 225  
9053602 - RUA DAS AZALEIAS, 94  
9053656 - RUA DAS AZALEIAS, 126  
9050417 - RUA DAS AZALEIAS, 150  
66491 - RUA DAS AZALEIAS, 208  
9045627 - RUA DAS AZALEIAS, 267  
9053558 - RUA DAS ROSAS, 74  
588779 - RUA DAS ROSAS, 134  
589594 - RUA DAS ROSAS, 194  
9042522 - RUA DOS CRAVOS, 153  
9047451 - RUA DAS ORQUIDEAS, 42  
66476 - RUA DAS TULIPAS, 155  
9043756 - RUA DOS ANTURIOS, 425PARTE A  
9047465 - RUA DOS JASMIN, 235  
9046245 - RUA DOS GIRASSOIS, 195  
9057719 - AV AGUA CLARA, 454COMÉRCIO  
9059110 - RUA ARENAPOLIS, 405



35830 - AV ALTO ARAGUAIA, 154PT.B-ANT. 158	35774 - AV ALTO ARAGUAIA, 172PARTE A
35556 - AV ALTO ARAGUAIA, 188	35248 - AV ALTO ARAGUAIA, 260
35630 - AV ALTO ARAGUAIA, 330	589239 - AV ALTO ARAGUAIA, 450
35489 - AV ALTO ARAGUAIA, 460	35508 - AV ALTO ARAGUAIA, 490
35622 - AV ALTO ARAGUAIA, 512	35615 - AV ALTO ARAGUAIA, 548
35413 - AV ALTO ARAGUAIA, 572	35548 - AV ALTO ARAGUAIA, 670
35472 - AV AGUA CLARA, 96	35816 - AV AGUA CLARA, 192
587311 - AV AGUA CLARA, 204	35250 - AV AGUA CLARA, 250
35641 - AV AGUA CLARA, 358	35295 - AV AGUA CLARA, 382
35449 - AV AGUA CLARA, 394	35717 - AV AGUA CLARA, 430
35502 - RUA AQUIDAUANA, 825	35237 - RUA CORUMBA, 221
35405 - RUA CORUMBA, 363	35378 - RUA CORUMBA, 485
35906 - RUA CORUMBA, 548	35496 - RUA NAVIRAI, 152
589768 - RUA NAVIRAI, 159	35371 - RUA NAVIRAI, 195
35506 - RUA NAVIRAI, 220	9041161 - RUA NAVIRAI, 255
9041162 - RUA NAVIRAI, 261casa 1	35385 - RUA NAVIRAI, 272
35718 - RUA NAVIRAI, 433	35710 - RUA NAVIRAI, 441
35421 - RUA NAVIRAI, 462	35709 - RUA NAVIRAI, 480A
35298 - RUA NAVIRAI, 525	9053735 - RUA BARRA DO GARCAS, 117
9044473 - RUA BARRA DO GARCAS, 139	35274 - RUA BARRA DO GARCAS, 180
35665 - RUA BARRA DO GARCAS, 244	35505 - RUA BARRA DO GARCAS, 316
35795 - RUA BARRA DO GARCAS, 344	35329 - RUA BARRA DO GARCAS, 355
35610 - RUA BARRA DO GARCAS, 393	35585 - RUA BARRA DO GARCAS, 417
35382 - RUA BARRA DO GARCAS, 463	35262 - RUA BARRA DO GARCAS, 464
35732 - RUA BARRA DO GARCAS, 593PARTE B	9048343 - RUA BARRA DO GARCAS, 631
35676 - RUA BARRA DO GARCAS, 651	9046589 - RUA BARRA DO GARCAS, 657
9046590 - RUA BARRA DO GARCAS, 669	35534 - RUA BARRA DO GARCAS, 688
940431 - RUA BARRA DO GARCAS, 703	9046404 - RUA BARRA DO GARCAS, 711
35497 - RUA AMAMBAI, 106	9043570 - RUA AMAMBAI, 128COMERCIO
9055449 - RUA AMAMBAI, 128FUNDOS	9042851 - RUA AMAMBAI, 151
9044242 - RUA AMAMBAI, 221	9044837 - RUA AMAMBAI, 231DERIV. - FUNDOS
35296 - RUA AMAMBAI, 391	35649 - RUA AMAMBAI, 470
35765 - RUA AMAMBAI, 482	35469 - RUA AMAMBAI, 542
35540 - RUA ARENAPOLIS, 391	35444 - RUA ARENAPOLIS, 410
35331 - RUA BARRA DO GARCAS, 501ANT ARENAPOLIS, 501	35576 - AV RIO BRILHANTE, 663
35240 - AV RIO BRILHANTE, 762CASA	35401 - AV RIO BRILHANTE, 766
69494 - AV RIO BRILHANTE, 799	35512 - AV RIO BRILHANTE, 818
35373 - AV RIO BRILHANTE, 821	9041224 - RUA AQUIDAUANA, 17PARTE A
589978 - RUA AQUIDAUANA, 29	35523 - RUA AQUIDAUANA, 60
35660 - RUA AQUIDAUANA, 140	35657 - RUA AQUIDAUANA, 160
35374 - RUA AQUIDAUANA, 265	36017 - RUA AQUIDAUANA, 275
35865 - RUA AQUIDAUANA, 307	9048596 - RUA AQUIDAUANA, 319
35800 - RUA AQUIDAUANA, 344	9043543 - RUA AQUIDAUANA, 356 FUNDOS
588655 - RUA AQUIDAUANA, 380	35396 - RUA AQUIDAUANA, 428
35261 - RUA CACERES, 395	35495 - RUA CACERES, 410
35320 - RUA CACERES, 504	35591 - RUA CACERES, 539
35349 - RUA CACERES, 540	35779 - RUA CACERES, 630
35484 - RUA CACERES, 641	35745 - RUA CACERES, 734
35828 - RUA CACERES, 870	35655 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 55POÇO
35359 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 55	35283 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 170
35356 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 180	35322 - RUA CAARAPO, 190
35814 - RUA CAARAPO, 205	36045 - RUA CAARAPO, 208PARTE B
35340 - RUA CAARAPO, 225	9055620 - RUA PALMITAL, 35
9058401 - RUA ALTEROSA, 87	9058869 - RUA ROSA CRUZ, 114LIG. R. CACHOEIRA DOURADA



9060015 - RUA ALTEROSA, 259	56143 - RUA ROSA CRUZ, 430
590318 - RUA ROSA CRUZ, 928	9045682 - RUA ROSA CRUZ, 984
589951 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 121LIG. PELA ALTEROSA	9042507 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 325
681111 - RUA ALTEROSA, 147	9046123 - RUA ALTEROSA, 187
9048560 - RUA SAO ROQUE, 53	9041507 - RUA SAO ROQUE, 103
9042906 - RUA SAO ROQUE, 113	67975 - RUA SAO ROQUE, 122
68727 - RUA SAO ROQUE, 149	9043755 - RUA SAO ROQUE, 264
587529 - RUA SAO ROQUE, 274	68122 - RUA RANCHARIA, 60
67964 - RUA RANCHARIA, 225	587348 - RUA RANCHARIA, 245
68101 - RUA RANCHARIA, 325	68731 - RUA RANCHARIA, 365
9047554 - RUA RANCHARIA, 375	9048512 - RUA RANCHARIA, 390ANT 400
68735 - RUA RANCHARIA, 395	9041972 - RUA RANCHARIA, 400ANT 390
68109 - RUA RANCHARIA, 505	9057934 - RUA DOS LIRIOS, 310